

**LEI N.º 0181/2007.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EFETIVADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o vencimento base dos servidores efetivos e efetivados da Câmara Municipal de Aracati, de acordo com os índices constantes dos Anexos I e II, os quais compõem o presente Projeto de Lei.

§ 1º - *Serão concedidos os reajustes no percentual de 30% (trinta por cento) para os servidores com vencimento base de até 1 (um) salário mínimo; de 25% (vinte e cinco por cento) para aqueles que têm vencimento base acima de 1 (um salário mínimo) até 1 e ½ (um salário e meio); de 20% (vinte por cento) para os servidores com vencimento base acima de 1 e ½ (um salário e meio).*

**Art. 2º** - Fica criado o Cargo em Comissão de Ouvidor da Câmara Municipal de Aracati, Nível ANS-7, com vencimento e representação discriminados no Anexo III deste Projeto de Lei, cujas atribuições serão fixadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



**EXPEDITO FERREIRA DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**